



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 161, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Reduz para 20 (vinte) horas semanais a jornada de trabalho dos profissionais ocupantes do cargo efetivo de Procurador Municipal”.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, Prefeito de Altinópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica reduzida para 20 (vinte) horas semanais a jornada de trabalho dos profissionais ocupantes do cargo efetivo de Procurador Municipal, com jornada original de 30 (trinta) e 40 (quarenta) horas semanais, sem prejuízo de vencimentos.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Altinópolis, 21 de novembro de 2019.


JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES
Prefeito

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra


Roberta Freiria Romito de Andrade
Procuradora do Município